





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, aos 25 de junho de 2012, sessão de 26/06/12.  
LIDO em 2012 Encaminhe-se à(s) Comissão (ões):  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras e Serviços Públicos  
 Cultura, Denominação e Ass. Social

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

*[Handwritten signature]*  
Presidente

Os Vereadores que esta subscrevem apresentam para apreciação da Casa o Projeto de Lei nº 40 /12, que fixa subsídio dos Vereadores.

O valor ora fixado é de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), que está dentro do limite previsto no artigo 29, inciso VI, letra b, da Constituição Federal. Esse valor será atualizado anualmente na forma do art. 37 da C.F. conforme os índices da inflação (IGPM).

Como devemos, segundo norma do Tribunal de Contas do Estado, aprovar nosso Subsídio antes das eleições municipais esperamos a aprovação deste Projeto antes do início do recesso do mês de julho.

Atenciosamente.

Antonio Soares Gomes Filho

Clayton Roberto Machado

Dalva Berto

Egivam Lobo Correia

Fábio Damasceno

Israel Scupenaro

José Henrique Conti

José Aparecido Aguiar

João Moysés Abujadi

Lourivaldo Messias de Oliveira

Paulo Roberto Montero

**PROJETO DE LEI**

Nº 40 / 12

Data: 26/06/2012

Nº do Processo: 0040/2012

Nº: 0040/2012

Assunto: PROJETO DE LEI

Assunto

Assunto: Fixa subsídio e dá outras providências.

Autor: TODOS OS VEREADORES

VEREADORES

0087/2012

LEI Assunto



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 1087142  
Fls. 02  
Resp. [assinatura]

Do P.L. nº 40/2012

**Lei nº**

**Fixa subsídio e dá outras providências.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, conforme dispõe a letra d, inciso VI, do artigo 29, da Constituição Federal, combinado com a letra b, inciso VII, do artigo 9º e artigo 12 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município e considerando que a população do Município, conforme dados do IBGE é de 106.793 habitantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Valinhos para a Legislatura compreendida de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016 é fixado em R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Artigo 2º - O Subsídio do Vereador deverá ser revisto na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, adotando-se os mesmos índices e datas utilizadas para a revisão do funcionalismo público do Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



C.M.V.  
Proc. Nº 1087/22  
Fls. 03  
Esp. 171

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Seguem pareceres*  
*26/06/22*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 1087/12  
Fls. 04  
Resp. [Signature]

**Comissão de Justiça e Redação**

**Projeto de Lei n.º 40/12.**

**Assunto: "Fixa subsídio e dá outras providências."**

**Parecer: Esta comissão analisou o referido Projeto de Lei e quanto à sua legalidade e constitucionalidade dá o seu parecer favorável.**

Valinhos, de de 2012.

**Presidente:**

[Signature]  
**Israel Scupenaro**

**Membros:**

[Signature]  
**Antonio Soares Gomes Filho (Túnico)**

**Dalva Dias da Silva Berto**

[Signature]  
**Clayton Roberto Machado**

**José Henrique Conti**

[Signature]  
LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 26/06/12  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 1087/12  
Proc. Nº  
Fls. 05  
Reso

**Comissão de Finanças e Orçamento**

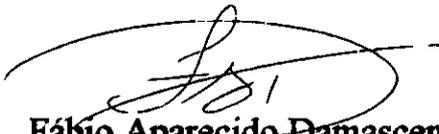
**Projeto de Lei n.º 40/12.**

**Assunto: " Fixa subsídio e dá outras providências."**

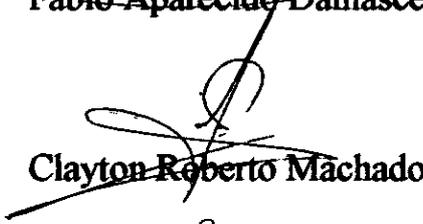
**Parecer: Os vereadores analisaram o referido Projeto de Lei e nada tendo a opor quanto ao seu mérito e ao ponto específico, o valor fixado está dentro dos parâmetros legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal. Nosso parecer é favorável.**

Valinhos, 25 de Junho de 2012.

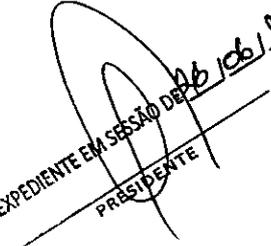
Presidente:

  
Fábio Aparecido Damasceno

Membros:

  
Clayton Roberto Machado

  
Egrivan Lobo Correia

  
LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE  
PRÉSIDENTE 26/06/12



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 1086/12  
Proc. Nº 06  
Fls. 06  
Resp. [Signature]

[Signature]  
PARA ORDEM DO DIA DE 26/06/12  
PRESIDENTE

Votacao

Aprovado por unanimidade e dispensado de  
Segunda Discussão em sessão de 26/06/12  
Providencie-se e em seguida archive-se.

[Signature]  
**Paulo Roberto Montero**  
PRESIDENTE

Segue Autógrafo nº 32/12



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício GP/DP/CMV N.º 13/12

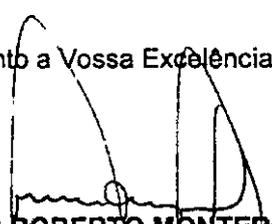
Valinhos, aos 27 de junho de 2012.

Senhor Prefeito:

Passo às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, os Autógrafos dos Projetos aprovados em sessão realizada aos 26 de junho, como segue:

- Autógrafo n.º 26/12 - Projeto de Lei n.º 32/12, Mens. 23/12, (acrescentar anexos)
- Autógrafo n.º 27/12 - Projeto de Lei n.º 33/12, Mens. 24/12, (acrescentar anexos e trocar justificativa do Anexo do Programa Legislativo, conforme folha em anexo).
- Autógrafo n.º 28/12 - Projeto de Lei n.º 34/12, Mens. 25/12;
- Autógrafo n.º 29/12 - Projeto de Lei n.º 35/12, Mens. 26/12;
- Autógrafo n.º 30/12 - Projeto de Lei n.º 36/12, Mens. 27/12;
- Autógrafo n.º 31/12 - Projeto de Lei n.º 37/12, Mens. 29/12 e
- - Autógrafo n.º 32/12 - Projeto de Lei n.º 40/12 de autoria de Todos os Vereadores.

Sem mais, apresento a Vossa Excelência minhas cordiais saudações.

  
**PAULO ROBERTO MONTERO**  
Presidente

Recebido

02 / 07 / 12  
14 : 40

EXMO. SR.  
**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
DD.PREFEITO DO MUNICÍPIO  
DE VALINHOS.

  
**Patricia Moraes Bonci**  
Assistente Técnico  
Sec. de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 40/12 – Autógrafo nº 32/12 – Proc. nº 1087/12

Recebido

02 107 1 12  
14 : 40

Lei nº

*Patricia*  
**Patricia Moraes Bonci**  
Assistente Técnico  
Sec. de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**Fixa subsídio e dá outras providências.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, conforme dispõe a letra d, inciso VI, do artigo 29, da Constituição Federal, combinado com a letra b, inciso VII, do artigo 9º e artigo 12 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município e considerando que a população do Município, conforme dados do IBGE é de 106.793 habitantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Valinhos para a Legislatura compreendida de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016 é fixado em R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

**Artigo 2º** - O Subsídio do Vereador deverá ser revisto na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, adotando-se os mesmos índices e datas utilizadas para a revisão do funcionalismo público do Poder Legislativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 40/12 – Autógrafo nº 32/12 – Proc. nº 1087/12

Fl.02

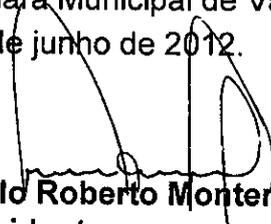
**Artigo 3º** - As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

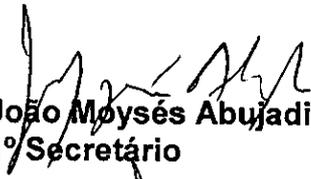
Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,  
26 de junho de 2012.



**Paulo Roberto Montero**  
Presidente



**João Moysés Abujadi**  
1º Secretário



**Clayton Roberto Machado**  
2º Secretário



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Do P.L. nº 40/12 – Aut. nº 32/12 – Proc. nº 1.087/12-CMV

**LEI Nº 4.772, DE 04 DE JULHO DE 2012**

**Fixa subsídio e dá outras providências.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, conforme dispõe a letra d, inciso VI, do artigo 29, da Constituição Federal, combinado com a letra b, inciso VII, do artigo 9º e artigo 12 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município e considerando que a população do Município, conforme dados do IBGE é de 106.793 habitantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Valinhos para a Legislatura compreendida de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016 é fixado em R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

**Art. 2º.** O Subsídio do Vereador deverá ser revisto na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, adotando-se os mesmos índices e datas utilizadas para a revisão do funcionalismo público do Poder Legislativo.

**Art. 3º.** As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município.



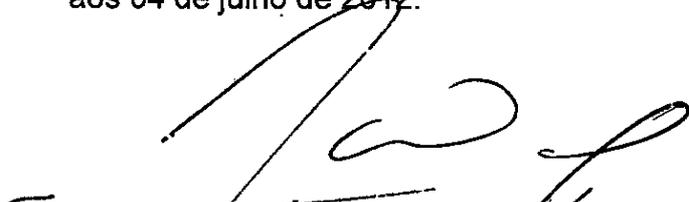
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Do P.L. nº 40/12 – Autógrafo nº 32/12 – Proc. nº 1.087/12-CMV – Lei nº 4.772/12

Fl. 02

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 04 de julho de 2012.

  
**MARCOS JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

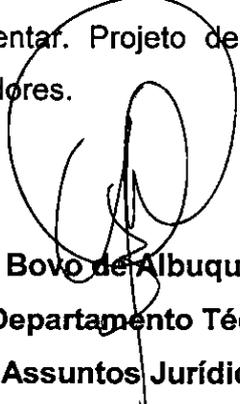
  
**WILSON SABIE VILELA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

**VALINHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa de todos os Vereadores.

  
**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**